

EDITAL Nº 05/2017 – Comissão de Bolsas do PPGCAS

Abertura de Inscrição para Processo de Seleção de **Bolsa de Estudos 2017** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde – Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão, com área de concentração em Ciências da Saúde - Turma 2017.

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde – Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão, no uso das atribuições;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os Programas de Pós-graduação da UNIOESTE;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

TORNA PÚBLICO:

I - Das Inscrições

Art. 1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS) – Mestrado, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGCAS, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelo órgão de fomento (CAPES-Demanda Social, CNPq, Fundação Araucária ou outros órgãos de fomento) torna público:

II – Calendário do Processo de Inscrição e Seleção:

a) As inscrições serão de **12 de abril de 2017**, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m na Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS), com a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Declaração de Bolsa de Estudos (Anexo I);
- 2) Cópia do documento que informe a **Nota Final** obtida no Processo Seletivo para Alunos Regulares do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde – PPGCAS, Mestrado (comprovar com o Edital de Resultado Final).

Art. 2º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

Art. 3º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsa, na data de **17 de abril de 2017**, na página do programa: www.unioeste.br/pos/cas.

III – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

Art. 4º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

- I - prioritariamente os alunos que não possuem vínculo empregatício;
- II - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social-DS da CAPES;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme as regras definidas no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, e deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N.º. 1 da Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Art. 5º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 7º O bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses.

Art. 8º A Comissão de Bolsas do PPGCAS procederá à classificação dos inscritos para o processo de seleção tomando como referência classificatória: I – prioritária e preferencialmente candidatos sem vínculo empregatício no ato da concessão da bolsa, com apresentação de comprovação por meio de declaração que não possui vínculo empregatício, conforme Anexo I; II – Nota Final obtida no Processo Seletivo para Alunos Regulares do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde – PPGCAS- Mestrado, Turma 2017.

Art. 9º A distribuição das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde será por ordem de classificação.

Art. 10º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.


Art. 11º Os alunos não bolsistas que obtiverem conceitos C e D, não poderão participar dos editais de concessão de bolsa.

Art. 12º Os candidatos que se inscreverem para o presente Processo concordam e aceitam os Termos de Edital, não cabendo recursos por parte destes em nenhuma das fases do Processo.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2017.


Profª Dra. Léia Carolina Lucio

**Coordenadora Especial do Programa de Mestrado
em Ciências Aplicadas à Saúde
Portaria. nº 5817/2016-GRE**


PROF.ª DRA. LÉIA CAROLINA LUCIO
COORD. ESPECIAL DO PROG. DE MESTRADO
CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE
PORT. Nº 5817/2016 - GRE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu, _____ portador do CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde – PPGCAS, Mestrado, com área de concentração em Ciências da Saúde, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão declaro para os devidos fins que de acordo com o solicitado pela Coordenação do Programa e Comissão de Bolsas referente ao interesse em concorrer a(s) bolsa(s) disponíveis pelos órgãos de fomento programa (CAPES Demanda Social ou outra), que:

1. () no momento não possuo vínculo empregatício e me comprometo a cumprir o contido neste Edital durante a vigência da Bolsa de Estudos;
2. () no momento possuo vínculo empregatício, mas me comprometo em desvincular-se do mesmo e cumprir o contido neste Edital, se for contemplado pelo Bolsa de Estudos.

Caso a resposta seja o item 2 informar:

Empresa/instituição/órgão do vínculo: _____

Data de Admissão: _____

Setor público ou privado: _____

Função: _____

Carga horária semanal: _____ Remuneração mensal: \$ _____

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2017.